

# Conselho Superior Administrativo CONSAD

Processo: 23118.002927/2012-12

Parecer: 296/CPPMA, por pedido de vistas

Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa Da Presidência dos Conselhos Superiores

f<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Maria Berenice Alho de Costa Tourinho

Assunto: Proposta de Resolução de Regulamentação das FCC

nteressada:PROGRAD

Relator(a): Conselheiro Prof. Dr. Fabício Moraes de Almeida

#### I - Da Câmara:

Na 34ª sessão de 13 de setembro de 2013, a Câmara acompanha o Parecer 296/CPPMA que é **DESFAVORÁVEL** ao Parecer 287/CPPMA e rejeita os itens (i), (ii) e (iii), com emenda aditiva proposta pelo Relator no quadro demonstrativo de funções comissionadas (CDs), funções comissionadas de coordenação de curso (FCCs) e funções gratificadas (Fgs), conforme anexo I.

Consellheiro Gerson Flôres Nascimento Presidente da CPPMA



# Conselho Superior de Administração CONSAD

Processo: 23118.002927/2012-12

Parecer: 296 /CPPMA

Assunto: Proposta de Resolução de Regulamentação das FCC

Interessado: PROGRAD

Relator: Conselheiro Prof. Dr. Fabrício Moraes de Almeida

## I – DO RELATÓRIO:

No processo n. 23118.002927/2012-12, o primeiro assunto é a regulamentação da Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC (conforme fls. 01-02) na IFES. O segundo é a distribuição de Cds e o terceiro assunto é a alteração da Estrutura Organizacional - Resolução 014/CONSUN, de 18 de maio de 2012. A lógica de ordenamento documental no processo encontra-se a seguir:

- Solicitação de Jorge Luiz Coimbra de Oliveira ao Presidente do CONSAD (f. 01);
- 2. Cópia do D.O.U n. 181, de 18 de setembro de 2012, página 17, que trata da Portaria n. 1.172, de 17 de setembro de 2012, sobre o quantitativo de Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC (f. 02);
- 3. Cópia da Resolução n. 014/CONSUN, de 18 de maio de 2012 (fls. 03 até 08);
- 4. Memorando n. 351/PROGRAD, de 22 de agosto de 2012 (fl. 09);
- 5. Memorando n. 84/2012/DEINTER JP/UNIR, de 15 de agosto de 2012 (fl. 10);
- 6. Despachos do DRH, de 28/09/2012 e 03/10/2012 (verso f. 10);
- 7. Consultas ao sistema SIAPE UORGs COM PREVISÃO DA FUNÇÃO: FCC, de 28/09/2012, apresenta a mensagem: "CODIGO NÃO ESTA CADASTRADO" (fl. 11). E na (fl. 12), para 03/10/2012, apresenta a mensagem: "CRIADAS 68 TOTAL 68 NAO DISTR. 68";
- 8. Memorando n. 281/NHC, de 15/12/2011 (f. 13);
- 9. Memorando n. 223/2011/DIRCA, de 15/12/2011 (fl. 14);
- 10. DespachoS da Vice-Reitora, da Diretoria do DRH e da Chefia de Gabinete da Reitoria sobre memorando n. 281/CNH (fls. 15, 16 e 17);
- 11. Despachos da PROGRAD a SECONS e da SECONS ao Conselheiro Antônio Carlos Maciel (fls. 18 e 19).
- 12. Cópia da Resolução n. 013/CONSUN, de 19 de agosto de 2011 (fls. 20 até 31);
- 13. Cópia do Anexo I da Resolução n. 014/CONSUN, de 18 de maio de 2012 (fls. 32 até 38);
- 14. Cópia da página 8 do Boletin de Serviço n. 42 de 02/05/2013 com a marcação da Portaria n. 241/2013/PRAD de 24 de abril de 2013 que retifica a Portaria n. 486/GR, de 29 de agosto de 2011,

- publicada no B.S. n. 51 de 30.08.2011, em favor de ANTONIO CARLOS MACIEL, SIAPE 1212021 (fl. 39);
- 15. Memorando n. 011/SECONS da CPPMA para a PRAD de 03 de abril de 2013 (fl. 40);
- Despacho n. 469/PRAD/2013 de 09.05.2013 com referência ao Memorando 011/SECONS/2013 (fl. 41);
- 17. Cópia do D.O.U n. 181, de 18 de setembro de 2012, página 17, que trata da Portaria n. 1.172, de 17 de setembro de 2012 sobre o quantitativo de Função Comissionada de Coordenação de Curso FCC (fl. 42);
- 18. Cópia do D.O.U n. 220, de 14 de novembro de 2012, página 50, que trata da Portaria n. 1.334, de 13 de novembro de 2012, que trata do quantitativo de CD 02 para as IFES. No anexo da Portaria n. 1.334 de 13.09.2012 constam o quantitativo de 07 (sete) CD-02 para a Fundação Universidade Federal de Rondônia. Ressalta-se que conforme o art. 2, da Portaria n. 1.334 de 13.09.2012: "A designação para os cargos distribuídos por esta Portaria deverá ocorrer a partir de dezembro de 2012". (fl. 43);
- 19. Cópia do Ofício n. 262/2012 CGRH/DIFES/SESu/MEC de Brasília, 13 de dezembro de 2012 com o Assunto: Cargo de Direção e Função Gratificada, informando a publicação no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2012, da Portaria n. 1.435, emitida pelo Ministério da Educação que distribui Cargos de Direção e Função Gratificada criados pela Lei n. 12.667/2012. E relaciona os Cargos de Direção e Funções Gratificadas destinadas para essa Instituição: UNIR com ajustes Estrutur, temos que: CD 3 (02 duas); CD 4 (02 duas) e FG 2 (13 treze) (fls. 44 até 46);
- 20. Despacho n. 1318/2013/DRH/UNIR com o Assunto: Quadro de FG e CD da UNIR (fls. 47 até 53);
- 21. Documento com o título: ANEXO 01 PROPOSTA INICIAL com anotações (fls. 54 até 59);
- 22. Cópia do Anexo 1 da Resolução n. 014/CONSUN, de 18 de maio de 2012 (fls. 60 até 65);
- 23. Cópia documento de e-mail enviado pelo Conselheiro Antônio Carlos Maciel <a comaciel@unir.br>
  para a Secretaria dos Conselhos Superiores <a color="mailto:secons@unir.br">secons@unir.br</a>> com datas de 19 de junho e 21 de junho (fl. 66);
- 24. Oficio n. 033255.2013-81 de 06.06.2013 MEC/SECRETARIA EXECUTIVA/SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS para FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA com o resumo do documento: Encaminha cópia dos documentos referente a readequação de cargos comissionados. Consta; PRIMEIRA MOVIMENTAÇÃO: origem – SAA/CGGA/CDGP/PROT; destino: SESU/DIFES e data: 06.06.2013 (fl. 67);
- 25. Oficio n. 247/GR de 21 de maio de 2013 para Senhora Adriana Rigon Weska (Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES) com o assunto: Readequação de Cargos Comissionados. Encaminha cópia dos documentos abaixo elencados, referentes à readequação de Cargos Comissionados (FCC, FG e CD), de acordo com a real necessidade do quadro da UNIR, para análise e suprimento de mais 03 (três) CD-4 e 02 (duas) CD-2: Memorando n. 115/2013/PROPesq, de 08/04/2013; Despacho n. 356/GR/2013, de 10/04/2013 e Despacho n. 013/2013/NT, de 02/05/2013, com Anexo I proposta inicial (fl. 68);

- 26. Cópia do Memorando n. 115/2013/PROPesq, de 08/04/2013 para a Reitoria com o assunto: Estrutura Organizacional Resolução 014/CONSUN, de 18 de maio de 2012 (fls. 69 até 72);
- 27. Cópia do Despacho n. 356/GR/2013, 10 de abril de 2013, com referência ao Memorando n. 115/2013 e Assunto: Elaboração de proposta para a readequação da Estrutura Organizacional Resolução 014/CONSUN. Ao Prof. Dr. Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior (Diretor do Núcleo de Tecnologia) (fl. 73);
- 28. Cópia do Despacho 013/2013, 02 de maio de 2013, do Prof. Dr. Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior (Diretor do Núcleo de Tecnologia) a Reitoria. E destaca-se no despacho: "Considerando que há saldo em um CD-3 e que há déficit em uma CD-4, sugerimos que seja solicitado jundo ao MEC a possibilidade de trocar o saldo das Fgs não utilizadas por Cds-4. O saldo financeiro em função do valor das FGs é de R\$ 19.046,26/mês e que equivaleriam em aproximadamente a CINCO CDs-4. Portanto, resolveria os problemas dos cargos e equilibraria as pro-reitorias acadêmicas" (fl. 74);
- 29. Cópia de documento: ANEXO 01 PROPOSTA INICIAL (fls. 75 até 78);
- 30. COMUNICAÇÃO INTERNA da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior para a Coordenação-Geral de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino CGRH (coordenadora Dulce Maria Tristão) de Brasília, 06 de junho de 2013. Trata-se de: "Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para conhecimento e providências pertinentes, Oficio n. 247/2013, datado de 21 de maio de 2013, onde a Reitora da Universidade Federal de Rondônia eniva cópia dos documentos abaixo elencados, referentes à readequação de cargos Comissionados (FCC, FG e CD), de acordo com a real necessidade do quadro da UNIR" (fl. 79);
- 31. Ofício n. 225/2013 MEC/SESU/DIFES em 27 de julho de 2013 à Senhora Professora Doutora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho com o assunto: Solicita ampliação dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas. Destaca-se no Ofício n. 225/2013 MEC/SESU/DIFES no item 3: "Conforme extração de dados do SIAPE, na data de 10 de junho de 2013, a UNIR possui em seu quadro 11 (onze) Cargos de Direção, sendo 7 (sete) CD-02, 2 (dois) CD-3 e 2 (dois) CD 04, e ainda 13 (treze) Funções Gratificadas e 68 (sessenta e oito) Funções comissionadas para Coordenação de Curso não utilizados". E no item 4: "Assim sendo, respeitada a autonomia das Instituições, seria oportuno a distribuição dos Cargos de Direção, das Funções Gratificadas e das Funções Comissionadas no âmbito dessa Instituição de forma a promover a revisão da estrutura da organizacional" (fls. 80 e 81);
- 32. Na folha 82 apresenta-se o documento SIAPE, ADMINIST, VAGADET, CRIVAGAFUN, ADCOCRIFUN (CONS. VAGAS DE FUNCAO NO OR; DATA: 10JUN2013; ORGAO:15000 MEC (ORGAO:26268 UNIR FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA) CD CARGO DE DIRECAO: CD 0001 CRIADAS 1 TOTAL 1 OCUPADAS 1; CD 0002 CRIADAS 8 TOTAL 8 NAO DISTR. 7 OCUPADAS 1; CD 0003 CRIADAS 8 TOTAL 8 NÃO DISTR. 2 OCUPADAS 6;
- 33. Na folha 83 apresenta-se o documento FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENAÇÃO DE CURSO (CRIADAS 68 TOTAL 68 NÃO DISTR. 68) de 10 junho de 2013;

6

- 34. Na folha 84 apresenta-se a Portaria n. 1.334, de 13 de novembro de 2012 publicada no D.O.U, seção 1, n. 220, quarta-feira, de 14 de novembro de 2012;
- 35. Na folha 85 consta o DESPACHO 826/GR/2013, referência: Protocolo n. 033255.2013-81 (SAA/MEC), Assunto: Readequação de cargos comissionados do Chefe de Gabinete, com data de 03 de julho de 2013;
- 36. Na folha 86 consta despacho da SECONS para o vice-presidente da CPPMA/CONSAD informando sobre o recebimento de cópia de Oficio 033255.2013-81, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, protocolada na Reitoria, sub número 1801/GR, com data de 04 de julho de 2013;
- 37. Nas folhas 87 até 110, constam o Parecer 287/CPPMA, relator: Conselheiro Antônio Carlos Maciel. Parecer da Câmara: A Câmara concede vistas da matéria ao Conselheiro Fabrício Moraes de Almeida. A saber, na folha 89 consta o parecer do relator Conselheiro Antônio Carlos Maciel sem a sua assinatura;
- 38. Na folha 111 consta e-mail de 08 de agosto de 2013 do relator, Conselheiro Prof. Dr. Fabrício Moraes de Almeida com solicitação de diligência as instâncias da IFES, a seguir: Reitoria, as Próreitorias, Direções de Campi, Direções de Núcleo, ADUNIR e SINTUNIR para emissão de pareceres sobre a revisão da estrutura organizacional (Resolução n. 014/CONSUN, de 18 de maio de 2012) que trata o Processo n. 23118.00292/2012-12;
- 39. Nas folhas 112 até 130, constam os e-mails e documentos sobre as respostas ao pedido de diligência realizada pelo relator, prof. Dr. Fabrício Moraes de Almeida.

### II – DA ANÁLISE:

Inicialmente, no dia 16 de novembro de 2012, Jorge Luiz Coimbra de Oliveira enviou proposta ao Presidente do CONSAD, com o argumento: "Estou propondo a seguinte **proposta de resolução**" (folha 01) com procedência da "Pró Reitoria de Graduação" com "Assunto PROPOSTA DE RESOLUÇÃO" e "Assunto Complemento Proposta de Resolução de Regulamentação das FCC". Resssalta-se que as FCCs foram instituídas pela Lei nº 12.677, de junho de 2012, artigos 7-10. E distribuídas entre as instituições federais pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com os cursos cadastrados no e-MEC. Por exemplo, a UTFPR distribuiu as FCCs em outubro de 2012.

De forma geral, em consulta ao portal transparência pública (http://www.portaltransparencia.gov.br), percebe-se a convergência para a distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas para atividade nas IFES, a seguir:

Quadro 1 – levantamento de Atividade/Função/Descrição/Nível por órgão no portal transparência para IFES.

Atividade	Função	Descrição	Nível		
REITOR	CD	CARGO DE DIRECAO - CD - IFES		0001	
PROCURADOR	CD	CARGO DE DIRECAO		3	0

		- CD - IFES	
PRO-REITOR	CD	CARGO DE DIRECAO - CD - IFES	3
VICE-REITOR	CD	CARGO DE DIRECAO - CD - IFES	0002
DIRETOR	CD	CARGO DE DIRECAO - CD - IFES	0003
CHEFE DE GABINETE	CD	CARGO DE DIRECAO - CD - IFES	4
ASSESSOR ESPECIAL	CD	CARGO DE DIRECAO - CD - IFES	0004
OUVIDOR	CD	CARGO DE DIRECAO - CD - IFES	0004
DIRETOR	CD	CARGO DE DIRECAO - CD - IFES	0004
ASSESSOR DE GABINETE	_	FUNÇÃO GRAFICADA - FG - IFES	1
CHEFE DE SETOR	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	2
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG	FUNÇÃO GRATIFICA - FG - IFES	İ
COORDENADOR	FUC	FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENAÇÃO DE CURSO	1
CHEFE DE SETOR	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	2
COORDENADOR	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	3
CHEFE DE SECAO	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	0005
CHEFE DE SECAO	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	0005
CHEFE DE SECAO	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	0007
CHEFE DE SECAO	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	0007
CHEFE DE SERVICO	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	0005
CHEFE DE SERVICO	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	0004
CHEFE DE SERVIÇO	FG	FUNCAO GRATIFICADA - IFES	0007

Fonte: Base de dados do portal transparência em relação Órgãos Superiores/Órgãos/Funções das IFES ( http://www.portaltransparencia.gov.br).

Portanto, há fragilidade de fundamentação convergente para o Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia, o Regimento Interno e Resoluções internas, suficiente plausível, para distribuir as FCCs para os Chefes de Departamento. Ademais, é concebível, conforme a Lei n. 12.677, de 25 de junho de 2012, a distribuição das FCCs para coordenadores de Curso de graduação e de Pós-Graduação

Stricto Sensu. Mas, a inclusão das FCCs altera a Resolução n. 014/CONSUN, de 16 de maio de 2012. Dessa forma, é necessário e suficiente a proposta de alterção da resolução n. 014/CONSUN, de 16 de maio de 2012.

Destarte, para Hely Lopes Meirelles, os requisitos do ato administrativos são: competência, objeto, motivo, finalidade e forma. Para outros, é sujeito competente ou competência subjetiva, objeto lícito, motivo de fato ou pressupostos fáticos ou causa, pressupostos fáticos ou teleológicos e forma. E para Celso Antonio Bandeira de Mello, os requisitos são condições necessárias à existência e validade de um ato administrativo. Dessa forma, há duas categorias: Requisitos para caracterizar o ato sendo denominados de Elementos, Conteúdo e Forma; Requisitos para o ato ser administrativo e válido. E são denominados de Pressupostos. Pressupostos de existência: Objeto e Pertinência com a função administrativa; e os Pressupostos de validade: Competência, Motivo e a Formalidade. E também Pressupostos de existência. No processo em tela, percebese confusão na caracterização do objeto, pois, entre as folhas 1-42, o processo trata das Funções Comissionadas de Curso – FUC. Entre as folhas 43 e 79 trata sobre CDs e FGs. Em outro momento trata-se da alteração da Resolução n. 014/CONSUN.

Ressalta-se em relação ao parecer n. 287/CPPMA do conselheiro Antônio Carlos Maciel (folhas 88 até 98), nas folhas 90 até 98, no ANEXO 1 – PROPOSTA INICIAL, é aparente a desproporcionalidade, isto é, percebe-se que mais de 40% das CDs (2, 3 e 4) encontram-se distribuídas entre os ASSESSORES DA REITORIA e os PRÓ-REITORES. Por exemplo, atribuí-se aos PRÓ-REITORES (CD – 002), que em outras IFES é atribuída aos cargos com perfil eletivo, a saber: Vice-Reitores e Diretores de Campi. Dessa forma, para atenuar as disparidades e garantir os Principios da: ISONOMIA e RAZOABILIDADE é suficiente um estudo mais detalhado dos impactos da concentração desproporcional de CDs na Reitoria e Pró-Reitorias em detrimento aos Campi.

Além disso, diversas IFES adequaram a sua estrutura organizacional para absorver as FCCs no exercício de 2012, tais como, UFSJ, UTFPR, UFGD etc. <u>E a Fundação Universidade de Rondônia iniciou sua preocupação com adequação a partir de 16 de novembro de 2012 com a proposta de resolução do Servidor Jorge Luiz Coimbra, ocupante do cargo de confiança de Pró-reitor de Graduação (folha 01). Ressalta-se que a Portaria n. 1.172 de 17 de setembro de 2012 (publicada no D.O.U de 18 de setembro de 2012) estabelece a Função Comissionada de Curso — FCC, disponibilizando 68 FCCs para a Fundação Universidade Federal de RO.</u>

Em atendimento ao pedido de diligências, constam nas folhas 121 até 123 o Memorando n. 278/PROPESQ de 26 de agosto de 2013, com o "Assunto: Revisão da Estrutura Organizacional (Revoga a Resolução n. 014/CONSUN de 18 de maio de 2012)". O Pró-reitor, inclusive manisfesta proposta de reestruturação organizacional da PROPESQ. E nas folhas 129 até 130, constam Memorando n. 051/DIR/2013 de 10 de setembro de 2013 do Diretor do Campus de Presidente Médici, que trata da solicitação de que a "Nova Estrutura Organizacional, da Fundação Universidade Federal de Rondônia obedeça o principio da isonomia". É demonstrado por tabela (folhas 129 e 130) que a nova estrutura apresenta tratamento diferenciado desproporcional do Campus de Presidente Médici em relação aos demais campi da UNIR.



Portanto, conforme demonstrou-se, há fragilidades, confusões e inconsistências no processo n. 23118.00292/2012-12, gerando dúvida em relação aos principios da eficácia e da eficiência da administração pública.

#### III - PARECER DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando inconsistências na lógica da construção processual e a confusão na caracterização do objeto do referido processo, sou de parecer desfavorável ao Parecer n. 287/CPPMA do Conselheiro Antonio Carlos Maciel, com a seguinte proposta referente ao processo n. 23118.002927/2012-12:

- (i) Sobre o Processo 23118.002927/2012-12 arquivamento por confusão na carecterização de objeto;
- (ii) Abertura de processo para a Regulamentação da Função Comissionada de Coordenação de Curso-FCC, conforme a proposta de minuta que consta no anexo 1;
- (iii) Abertura de Processo, com o Assunto: Revisão da Estrutura Organizacional da UNIR com alteração da Resolução n. 014/CONSUN, de 18 de maio de 2012, para regulamentação da distribuição de Cargo de Direção (CD) e Função Gratifica (FG).

Conselheiro Prof. Dr. Fabricio Moraes de Almeida Relator CPPMA/CONSAD

# ANEX0 1





Proposta de minuta de Resolução n. xx/CONSAD, de xx de xxxx de 2013.

Institui Função de Coordenações de cursos - FCC.

O conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e, considerando:

Processo 23118.xxxxxx/2013-YY;

Parecer YYY/CPPMA, do Conselheiro Relator Fabrício Moraes de Almeida; Deliberação na XXª sessão da CPPMA, em xx.xx.2013; Deliberação na XX sessão do Conselho Superior de Administração – CONSAD, em xx.xx.xx;

#### RESOLVE:

- **Art.** 1º Instituir as Funções de Coordenações de Cursos FCCs para todos assessores das chefias de departamento designados para coordenar cursos de graduação e para coordenar programas de pós-graduação stricto sensu ofertado exclusivamente pela UNIR em conformidade com o art. 25 do Estatuto da UNIR e com o art. 42, inciso X do Regimento Geral da UNIR.
- **Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

